

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.253, DE 2004

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

EMENDA N° 2

Dê-se ao art. 475-L, §1º, da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, constante do art. 3º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 475-L.....

(...)

§1º Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, considera-se também inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado INALDO LEITÃO